

Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.
 Palacio do Governo em Porto Alegre. 24 de
 Abril de 1867.

Transmitto a Vossa Magestade para sua
 intelligencia e execucao o in-
 cluso no do jornal Rio Gran-
 dense, em que esta publico
 o Annuo Circular do Ministe-
 rio do Interior de 24 de Mar-
 co do corrente anno, declaran-
 do que os Vereadores das
 cidades Municipaes nao po-
 dem funcioonar na apura-
 cao das authenticas das Col-
 legias electoraes quando en-
 tre as candidaturas votadas se en-
 contrarem parentes seus ou
 prohibidos entre os de que
 trata o artigo 88 da Lei de
 1.º de Outubro de 1858, bem
 como que o Vereador que se
 nomeado empregado se fu-
 gida e aceita o emprego
 renuncia aquelle cargo e
 queda por tanto sem par-
 te na apuracao de que se
 trata, assim em qual-
 quer acto de competencia da Ca-
 mara Municipal.

Leopoldo